



Objetivo

Apoiar os Grupos Operacionais (GO), criados no âmbito da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas (PEI), para estes fomentarem um plano de desenvolvimento ou execução de um projeto inovador.

Descrição

Apoio à constituição e funcionamento dos GO, nomeadamente a preparação e implementação dos respetivos Planos de Ação e disseminação e divulgação dos resultados.

Cada GO da PEI estabelece um plano de desenvolvimento ou a execução de um projeto inovador, que deve assentar no modelo de inovação interativo que tenha por princípios fundamentais:

- O desenvolvimento de soluções inovadoras que se centrem nas necessidades dos agricultores ou dos silvicultores, abordando simultaneamente as interações ao longo de toda a cadeia de abastecimento, se necessário;
- A congregação de parceiros com conhecimentos complementares, nomeadamente agricultores, conselheiros, investigadores, empresas ou organizações não governamentais, na combinação específica que for mais adequada para alcançar os objetivos do projeto;
- A codecisão e a cocriação ao longo de todo o projeto.

Beneficiários Elegíveis

- Parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada que se propõem desenvolver um plano de ação visando a inovação no setor agrícola ou florestal, podendo fazer parte dos GO as seguintes entidades:
 - PME ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais;
 - Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no setor agrícola, florestal ou agroalimentar;
 - Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
 - Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de ação apresentado.
- Consultar as condições específicas na [ficha de programação](#).

Condições de Acesso

- Apresentar um contrato de parceria que formalize o Grupo com indicação das obrigações, deveres e responsabilidades de todos os parceiros no âmbito do Plano de Ação apresentado e que preveja os procedimentos internos que assegurem a transparência do seu funcionamento e tomada de decisões evitando situações de conflito de interesses, bem como a designação da respetiva entidade gestora da parceria;
- Os parceiros do GO estarem inscritos como membros da Rede PAC Nacional;
- Os parceiros do GO afetem meios materiais e humanos adequados à realização da operação nomeadamente no que diz respeito a competências, aptidão técnica e experiência para desenvolverem as atividades elegíveis propostas;
- Apresentar plano de ação de acordo com os requisitos definidos na [ficha de programação](#), tendo uma duração máxima de 5 anos
- Identificar as garantias que assegurem as fontes de financiamento complementares;
- A candidatura deve resultar de uma iniciativa previamente registada na Bolsa de Iniciativas PEI da Rede PAC Nacional;
- Consultar os compromissos e outra informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis, com as seguintes taxas de apoio:
 - Constituição do grupo operacional e preparação do plano de ação: 100%;
 - Implementação do plano de ação: 90%;
 - Disseminação e divulgação dos resultados: 90%;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Submissão de candidatura na [plataforma Fundos da Agricultura e Desenvolvimento Rural](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 199-A/2025/1, de 21 de abril](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)